

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 71/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 55/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 06 / 11



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 06 / 11 APROVADO 14 / 06 / 11

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 14 / 06 / 11

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 62 / 11

Data: 15 / 06 / 11

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 61/2011
PROJETO DE LEI Nº 55/2011

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 357.300,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.07 – SECRETARIA DE PBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.451.0009.2.019 – MANUT/CUSTEIO SECR. DE OBRAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0138)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 27.000,00

02.08.00 O/E: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0017.2.025 – APOIO/MANUT/CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0164)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

Valor do Crédito: R\$ 317.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (0401)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 330.0032 – Insumos de Glicemia

Valor do Crédito: R\$ 6.300,00

02.20.00 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL

12.365.0033.1.041 – EQUIP/MATERIAL PERMANENTE – FUNDEB ENSINO INFANTIL

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0371)

FR 02 – Transferências e Convênios Estaduais – FUNDEB

Aplicação: 262.000 – Educação – Fundeb – Outros

Valor do Crédito: R\$ 7.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE O/E: SECR.AGRICULTURA/ABASTECIMENTO/MEIO AMBIENTE
20.605.0008.2.003 – MANUT/CUSTEIO DA SECR. DE AGRICULTURA
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0071)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 74.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0073)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 70.000,00

UNIDADE O/E: 02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA
13.392.0023.1.008 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-CULTURA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0300)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 4.500,00

13.392.0023.2.005 – MANUT/CUSTEIO DO SETOR DE CULTURA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0301)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 23.500,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0302)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 4.500,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais (0303)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 9.500,00

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0304)

Fonte 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 9.500,00

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO
23.695.0025.2.029 – MANUT/CUSTEIO DA SECRETARIA DE TURISMO
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0325)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0327)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

UNIDADE O/E: 02.16.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.0028.2.023 – MANUT/RESERVA DE CONTINGENCIA

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

9.9.99.99 – Reserva de Contingência

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 141.800,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
15 de junho de 2011.



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 058/2011

Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

55/2011

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 357.300,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.07 – SECRETARIA DE PBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.451.0009.2.019 – MANUT/CUSTEIO SECR. DE OBRAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0138)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 27.000,00

02.08.00 O/E: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0017.2.025 – APOIO/MANUT/CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0164)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

Valor do Crédito: R\$ 317.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (0401)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 330.0032 – Insumos de Glicemia

Valor do Crédito: R\$ 6.300,00

02.20.00 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL

12.365.0033.1.041 – EQUIP/MATERIAL PERMANENTE – FUNDEB ENSINO INFANTIL

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0371)

FR 02 – Transferências e Convênios Estaduais – FUNDEB

Aplicação: 262.000 – Educação – Fundeb – Outros

Valor do Crédito: R\$ 7.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

UNIDADE O/E: SECR.AGRICULTURA/ABASTECIMENTO/MEIO AMBIENTE

20.605.0008.2.003 – MANUT/CUSTEIO DA SECR. DE AGRICULTURA

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0071)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 74.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0073)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 70.000,00

UNIDADE O/E: 02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0023.1.008 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-CULTURA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0300)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 4.500,00

13.392.0023.2.005 – MANUT/CUSTEIO DO SETOR DE CULTURA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0301)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 23.500,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0302)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 4.500,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais (0303)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 9.500,00

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0304)

Fonte 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 9.500,00

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0025.2.029 – MANUT/CUSTEIO DA SECRETARIA DE TURISMO

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0325)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0327)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

UNIDADE O/E: 02.16.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.0028.2.023 – MANUT/RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99 – Reserva de Contingência

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

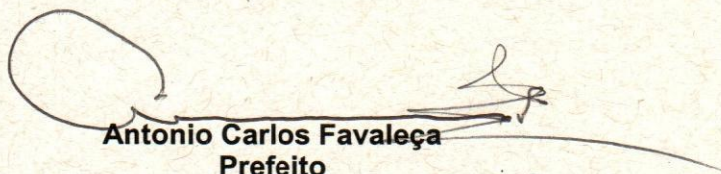
Valor da Anulação: R\$ 141.800,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2011.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

14 JUN 2011

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

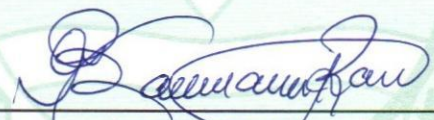
urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 55/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de
Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos
programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.


Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
14 de junho de 2011



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 071/2011

PROJETO DE LEI Nº. 55/2011.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 14 de junho de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 071/2011

PROJETO DE LEI Nº. 55/2011.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

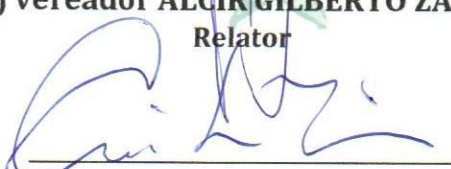
Sala das Comissões, 14 de junho de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça